



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
CONCORRÊNCIA - Nº 2020.01.08.2

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria nº 0703001/2019 - GP, Crato/CE, 07 de março de 2019, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às **08h30min** do dia **11 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

	Resumo, Orçamento, Curva ABC, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Cotações, Composição Preços Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, Licença Ambiental, ART,
ANEXO I	Projeto de Demolição e Construção, Projeto Sanitário, Projeto Hidráulico, Projeto Estrutura Metálica, Projeto Arquitetônico, Projeto Combate a Incêndio, Projeto Calculo Estrutural e Plantas.
ANEXO II	Proposta Padronizada
ANEXO III	Modelo de Carta Fiança
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

CP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO WALTER PEIXOTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 02/2019, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP/CE E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderá participar desta Concorrência Pública todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2.2. A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

2.2.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação, empresas brasileiras ou consórcios.

2.2.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

2.2.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

2.2.4. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

2.2.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente.

2.2.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

2.2.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.2.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

2.2.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

2.2.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 3.3.5 deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

2.2.11. O índice econômico-financeiro citado no subitem 3.3.2.1, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

2.2.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.5.1 Por documento hábil, entende-se:

2.5.1.1 - **Procuração pública** ou **particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.5.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.5.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.6 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.11 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.11.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.11.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.11.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.11.4 - O pedido, com suas especificações;

2.12 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 69.663,24 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA nº. 2020.01.08.2.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.3.4.7. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global a que a empresa concorre, valores estes estabelecidos no subitem 11.1 do EDITAL até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do telefone (88) 2156-3259 nos horários de 08:00 h as 17:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPA, COM ÁREA MÍNIMA DE 167 M³ (CENTO E SESSENTA E SETE METROS CÚBICOS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS DE AÇO USINADOS - FORNECIMENTO E MONTAGEM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 19.500 KG (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS QUILOS);**

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM , INCLINAÇÃO 27%, COM ÁREA MÍNIMA DE 2.207 M² (DOIS MIL E DUZENTOS E SETE METROS QUADRADOS) ;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO), COM ÁREA MÍNIMA DE 3.051 M² (TRÊS MIL E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS) ;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLATAFOR ELEVATÓRIA ACIONAMENTO POR USO COM PERCURSO DE 4,00M, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 UN (UMA UNIDADE) ;

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPA, COM ÁREA MÍNIMA DE 167 M³ (CENTO E SESSENTA E SETE METROS CÚBICOS) ;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS DE AÇO USINADOS - FORNECIMENTO E MONTAGEM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 19.500 KG (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS QUILOS) ;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM , INCLINAÇÃO 27%, COM ÁREA MÍNIMA DE 2.207 M² (DOIS MIL E DUZENTOS E SETE METROS QUADRADOS) ;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO), COM ÁREA MÍNIMA DE 3.051 M² (TRÊS MIL E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS) ;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLATAFOR ELEVATÓRIA ACIONAMENTO POR USO COM PERCURSO DE 4,00M, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 UN (UMA UNIDADE) ;

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º. 2020.01.08.2
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2020.01.08.2
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 06 (seis) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I**



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- **cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e terá como gerente de contrato o servidor, **Francisco Berto Vitorino, Inscrito no RNP 1612603068-CE.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



(dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 6.966.323,88 (seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)** e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 3501.15.452.0282.1.140 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I	B.D.I
			COM B.D.I	SERVIÇOS	ADOTADO
					MATERIAIS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO WALTER PEIXOTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP/CE E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 6.966.323,88	20,35	14,92
TOTAL COM BDI =					R\$ 6.966.323,88

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 09 de janeiro de 2020.

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Resumo, Orçamento, Curva ABC, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Cotações, Composição Preços Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, Licença Ambiental, ART, Projeto de Demolição e Construção, Projeto Sanitário, Projeto Hidráulico, Projeto Estrutura Metálica, Projeto Arquitetônico, Projeto Combate a Incêndio, Projeto Cálculo Estrutural e Plantas.

C



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
RESUMO
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBS.:

Composições:

Composições iniciadas com "CX", são editadas e com insumos SEINFRA, SINAPI ou ORSE Ex.: CXXX1;
 Composições terminadas com "C", são editadas e com insumos SEINFRA, SINAPI ou ORSE Ex.: 01.01.2677C;
 Composições terminadas com "U", são composições originais do SINAPI;
 Composições iniciadas com "C", são composições originais da SEINFRA.

Insumos:

Os insumos são na maioria da SEINFRA e quando não, são SINAPI, ORSE ou cotação;
 Quando cotação, será indicada.

OBRA :	REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
LOCAL :	CRATO / CE

UF/AN	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO		BDI		TOTAL GERAL COM BDI
		SERVIÇOS	MATERIAIS	BDI DE SERVIÇOS	BDI DE MATERIAIS	
01.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	202.556,64		41.220,36		243.777,00
02.00.00	SERVICIOS PRELIMINARES	163.609,42		33.113,32		196.722,74
03.00.00	MOVIMENTO DE TERRRA	31.293,48		6.369,78		37.663,26
04.00.00	FUNDACAO E ESTRUTURA	1.114.450,24		842.455,25		1.956.905,49
05.00.00	COBERTURA	444.769,99		90.552,20		535.322,19
06.00.00	PAREDES E PAINES	225.795,96		45.927,74		271.723,70
07.00.00	REVESTIMENTOS	1.193.841,76		242.977,96		1.436.819,72
08.00.00	ESQUADRIAS	136.926,75		27.865,27		164.792,02
09.00.00	PINTURA	292.139,78		60.862,98		353.002,76
10.00.00	ACESSIBILIDADE	87.871,63		17.881,34		105.752,97
11.00.00	EDUCAS E METAIS	95.904,76		19.535,89		115.440,65
12.00.00	URBANIZAÇÃO	130.724,64		26.400,65		157.125,29
13.00.00	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	93.810,31		10.949,82		104.760,13
14.00.00	ALARME DE INCÊNDIO	25.608,70		5.212,24		30.820,94
15.00.00	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	39.859,46		8.109,90		47.969,36
16.00.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	38.463,78		7.828,51		46.292,29
17.00.00	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	87.776,67		17.869,02		105.645,69
18.00.00	PIUVIAL	59.927,42		12.105,32		72.032,74
19.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	615.622,71		125.506,55		741.129,26
20.00.00	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	111.157,65		22.620,03		133.777,68
21.00.00	LIMPEZA DA OBRA	118.596,08		24.119,46		142.715,54

Carlos Anderson Paiva
 Carlos Anderson Paiva Maranhão
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 0106007/2019-GP

Rafael Magalhães da Cunha
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

Francisco de Brito Lima Junior
 Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS N°: 951
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA SINTÉTICA

0

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Protocolo nº 0303009/2017-GP



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE

TAXAS (L.S.): 114,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI UNIT(20,35%)	PREÇO BDI TOTAL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
01.00.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
01.01.00		ADMINISTRAÇÃO							
01.00.01	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	2.025,57	412,20	2.437,77	202.556,64	243.777,00
		SUBTOTAL (Atividade):						202.556,64	243.777,00
02.00.00		SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.01.00		CANTEIRO DE OBRAS							
02.01.01	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	160,47	32,66	193,13	1.925,64	2.317,56
02.01.02	C2936	REFEITÓRIOS	M2	30,00	260,81	53,07	313,88	7.824,30	9.416,40
02.01.03	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	15,00	190,24	38,71	228,95	2.853,60	3.434,25
02.01.04	C0369	BARRAÇÃO ABERTO	M2	30,00	115,77	23,56	139,33	3.473,10	4.179,90
02.01.05	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	M2	220,00	96,45	19,63	116,08	21.219,00	25.537,60
02.02.00		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
02.02.01	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	M2	2.184,20	4,19	0,85	5,04	9.151,80	11.008,37
02.02.02	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	2.184,20	28,19	5,74	33,93	61.572,60	74.109,91
02.02.03	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	10,55	402,48	81,90	484,38	4.246,16	5.110,21
02.02.04	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	124,92	8,39	1,71	10,10	1.048,08	1.261,69
02.02.05	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	136,47	50,31	10,24	60,55	6.865,81	8.263,26
02.02.06	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	298,08	44,74	9,10	53,84	13.336,10	16.048,63
02.02.07	CXXX2	DEMOLIÇÃO DE BANCO DE ALVENARIA E TAMPO DE CONCRETO	M	65,10	24,54	4,99	29,53	1.597,55	1.922,40
02.02.08	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	32,00	354,24	72,09	426,33	11.335,68	13.642,56
02.03.00		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
02.03.01	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	3.900,00	2,20	0,45	2,65	8.580,00	10.335,00
02.03.02	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	3.900,00	2,20	0,45	2,65	8.580,00	10.335,00
		SUBTOTAL (Atividade):						163.609,42	196.922,74
03.00.00		MOVIMENTO DE TERRA							
03.01.00		MOVIMENTO DE TERRA							
03.01.01	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	206,50	39,11	7,96	47,07	8.076,22	9.719,96
03.01.02	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	73,20	20,82	4,24	25,06	1.524,02	1.834,39
03.01.03	CXXX4	ATERRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES COM MATERIAL DE ESCAVAÇÃO	M3	133,30	25,09	5,11	30,20	3.344,50	4.025,66
03.01.04	CXXX5	ATERRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES COM MATERIAL ADQUIRIDO	M3	228,55	80,29	16,34	96,63	18.350,28	22.084,79
		SUBTOTAL (Atividade):						31.295,02	37.664,80
04.00.00		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA							
04.01.00		FUNDAÇÃO							
04.01.01	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	196,20	62,74	12,77	75,51	12.309,59	14.815,06
04.01.02	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	19.976,00	8,86	1,80	10,66	176.987,36	212.944,16
04.01.03	C0851	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa	M3	306,50	283,56	57,70	341,26	86.911,14	104.596,19
04.01.04	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	306,50	128,76	26,20	154,96	39.464,94	47.495,24
04.02.00		ESTRUTURA							
04.02.01	CXX27	FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO E FORMA PARA LAJE NERVURADA	M2	1.620,00	79,30	16,14	95,44	128.466,00	154.612,80
04.02.02	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	38.903,00	8,86	1,80	10,66	344.680,58	414.709,98
04.02.03	C0851	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa	M3	673,00	283,56	57,70	341,26	190.835,88	231.667,98

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303/2019

Carlos Anderson Paiva Marinho
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 0106507/2019-GP

Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 952
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 12



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE

TAXAS (L.S.): 114,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI UNIT(20,35%)	PREÇO BDI TOTAL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEMI BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
04.02.04	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	673,00	218,58	44,48	263,06	147.104,34	177.039,38
04.02.05	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	2.807,00	9,77	1,99	11,76	27.424,39	33.010,32
04.02.06	C4457	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELÇADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2	1.182,00	105,57	21,48	127,05	124.783,74	150.173,10
04.02.07	C3081	ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3	258,00	32,72	6,66	39,38	8.441,76	10.160,04
04.02.08	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	695,60	62,74	12,77	75,51	43.641,94	52.524,76
04.03.00		ESTACA							
04.03.01	CXX28	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL, TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM.	KG	8.960,00	8,87	1,81	10,68	79.475,20	95.692,80
04.03.02	CXX29	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 5,5M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, ARMADA.	M	2.376,00	63,88	13,00	76,88	151.778,88	182.666,88
04.03.03	C0851	CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCK 30 MPa	M3	167,08	283,56	57,70	341,26	47.377,20	57.017,72
04.04.00		IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME							
04.04.01	CXX30	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM.	M2	537,00	30,61	6,23	36,84	16.437,57	19.783,08
		SUBTOTAL (Atividade):						1.114.450,24	1.956.905,49
05.00.00		COBERTURA							
05.01.00		ESTRUTURA METÁLICA							
05.01.01	CXX14	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS DE AÇO USINADOS - FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	19.500,00	10,36	2,11	12,47	202.020,00	243.165,00
05.01.02	C4386	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	2.370,00	28,43	5,79	34,22	67.379,10	81.101,40
05.01.03	C4829	GUARDA CORPO TIPO GRADIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, H = 1,10m, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 0,11m DE 1" (25,4mm) E BARRA VERTICAL A CADA M DE 1 1/2" (38mm), UM TUBO HORIZONTAL SUPERIOR DE 3" (80mm) E UM TUBO HORIZONTAL INFERIOR DE 1 1/2" (38mm)	M	23,00	449,25	91,42	540,67	10.332,75	12.435,41
05.02.00		FECHAMENTO							
05.02.01	C2445	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27%	M2	2.207,15	40,30	8,20	48,50	88.948,15	107.046,78
05.02.02	C1006	CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M	105,02	39,69	8,08	47,77	4.168,24	5.016,81
05.02.03	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	270,64	142,53	29,00	171,53	38.574,32	46.422,88
05.02.04	C4911	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	54,02	130,21	26,50	156,71	7.033,94	8.465,47
05.03.00		IMPERMEABILIZAÇÃO							
05.03.01	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	176,93	20,04	4,08	24,12	3.545,68	4.267,55
05.03.02	C5021	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO IV, E=3MM	M2	176,93	54,05	11,00	65,05	9.563,07	11.509,30
05.03.03	C5025	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM	M2	176,93	24,98	5,08	30,06	4.419,71	5.318,52
05.03.04	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	95,21	92,27	18,78	111,05	8.785,03	10.573,07
		SUBTOTAL (Atividade):						444.769,99	535.322,19
06.00.00		PAREDES E RAINHEIS							
06.01.00		ALVENARIAS							
06.01.01	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,73	395,95	80,58	476,53	289,04	347,87
06.01.02	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	11,42	586,77	119,41	706,18	6.700,91	8.064,58
06.01.03	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,16	556,88	113,33	670,21	89,10	107,23

Francisco de Snto Lima Junior
 Secretário do Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 00000

Carlos Anderson Paiva Marinho
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 010608072019-GP

Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU 053291-6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS Nº. 953
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE
 TAXAS (L.S.): 114,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI UNIT(20,35%)	PREÇO BDI TOTAL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
06.01.04	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	3.108,87	28,13	5,72	33,85	87.452,51	105.235,25
06.01.05	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1,41	1.321,49	268,92	1.590,41	1.863,30	2.242,48
06.02.00		COBOGÓS							
06.02.01	CXX3	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO 16 FUROS 40X40X 7CM	M2	85,76	91,89	18,70	110,59	7.880,49	9.484,20
06.03.00		DIVISÓRIAS, BANCADAS E PRATELEIRAS							
06.03.01	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	43,79	412,32	83,91	496,23	18.055,49	21.729,91
06.03.02	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	312,03	242,90	49,43	292,33	75.792,09	91.215,73
06.03.03	C2302	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	M2	65,71	420,53	85,58	506,11	27.633,03	33.256,49
		SUBTOTAL (Atividade):						225.755,96	271.083,74
07.00.00		REVESTIMENTOS							
07.01.00		PISO							
07.01.01	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	923,21	89,92	18,30	108,22	83.015,04	99.909,79
07.01.02	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	22,87	466,59	94,95	561,54	10.670,91	12.842,42
07.01.03	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	3.193,71	20,04	4,08	24,12	64.001,95	77.032,29
07.01.04	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	3.051,22	106,28	21,63	127,91	324.283,66	390.281,55
07.01.05	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	123,79	80,26	16,33	96,59	9.935,39	11.956,88
07.01.06	C4064	GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	18,71	433,61	88,24	521,85	8.112,84	9.763,81
07.02.00		PAREDE							
07.02.01	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	6.217,74	5,65	1,15	6,80	35.130,23	42.280,63
07.02.02	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	2.658,86	30,35	6,18	36,53	80.696,40	97.128,16
07.02.03	C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2	3.558,88	30,16	6,14	36,30	107.335,82	129.187,34
07.02.04	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	3.264,99	84,44	17,18	101,62	275.695,76	331.788,28
07.02.05	CXX15	PASTILHAS CRISTAL C/ CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE LIMPEZA	M2	293,89	192,63	39,20	231,83	56.612,03	68.132,52
07.02.06	CXX16	REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO TIPO ALUCOBOND, E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COM SEIS CAMADAS, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	93,80	436,14	88,75	524,89	40.909,93	49.234,68
07.02.07	CXXX6	REVESTIMENTO C/ CHAPAS CIMENTÍCIAS E=10MM SOBRE PERFIS ESTRUTURAIS	M2	79,07	110,54	22,49	133,03	8.740,40	10.518,68
07.03.00		TETO							
07.03.01	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	1.452,44	11,31	2,30	13,61	16.427,10	19.767,71
07.03.02	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	1.452,44	30,35	6,18	36,53	44.081,55	53.057,63
07.04.00		DIVERSOS							
07.04.01	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	293,89	9,91	2,02	11,93	2.912,45	3.506,11
07.04.02	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	3.388,78	7,46	1,52	8,98	25.280,30	30.431,24
		SUBTOTAL (Atividade):						1.193.841,76	1.436.819,72
08.00.00		ESQUADRIAS							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS N.º
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS N.º
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 Página 12 de 12
 054

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Carlos Anderson Paiva Mennino
 Secretário Intersetorial de Infraestrutura
 Potência 0706/007120-19-GP
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE

TAXAS (L.S.): 114,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI UNIT(20,35%)	PREÇO BDI TOTAL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
08.01.00 ALUMÍNIO									
08.01.01	CXX13	PORTA DE ABRIR EM LAMBRI DE ALUMÍNIO, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	120,47	550,06	111,94	662,00	66.265,73	79.751,14
08.02.00 AÇO									
08.02.01	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	136,39	192,77	39,23	232,00	26.291,90	31.642,48
08.02.02	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	8,10	383,40	78,02	461,42	3.105,54	3.737,50
08.02.03	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	79,20	448,54	91,28	539,82	35.524,37	42.753,74
08.03.00 DIVERSOS									
08.03.01	CXX11	PORTA EM PVC P/DIVISÓRIA COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	25,92	221,42	45,06	266,48	5.739,21	6.907,16
SUBTOTAL (Atividade):								186.926,75	164.792,02
09.00.00 PINTURA									
09.01.00 PAREDE									
09.01.01	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	2.090,99	13,19	2,68	15,87	27.580,16	33.184,01
09.01.02	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	4.339,38	17,83	3,63	21,46	77.371,15	93.123,09
09.01.03	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	2.366,66	13,57	2,76	16,33	32.115,58	38.647,56
09.02.00 TETO									
09.02.01	CXX17	EMASSAMENTO DE TETOS 2 DEMÃOS C/ MASSA DE PVA	M2	1.452,44	13,10	2,67	15,77	19.026,96	22.904,98
09.02.02	CXX18	LATEX DUAS DEMÃOS EM TETOS S/ MASSA	M2	1.452,44	17,69	3,60	21,29	25.693,66	30.922,45
09.03.00 COBERTA									
09.03.01	CXX19	ESMALTE SINTÉTICO SOBRE PRIMER ANTICORROSIVO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	22.150,00	2,68	0,55	3,23	59.362,00	71.544,50
09.03.02	C1613	LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS EM TELHAS DE FIBROCIMENTO	M2	2.207,15	20,45	4,16	24,61	45.136,22	54.317,96
09.04.00 ESQUADRIAS									
09.04.01	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	303,44	35,77	7,28	43,05	10.854,05	13.063,09
SUBTOTAL (Atividade):								297.139,78	357.707,64
10.00.00 ACESSIBILIDADE									
10.01.00 PISOS									
10.01.01	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	159,51	105,20	21,41	126,61	16.780,45	20.195,56
10.01.02	C4622	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE E FOSFORESCENTE	UN	21,00	38,66	7,87	46,53	811,86	977,13
10.01.03	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	M2	68,50	18,68	3,80	22,48	1.279,58	1.539,88
10.02.00 GUARDA-CORPO									
10.02.01	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	198,21	206,85	42,09	248,94	40.999,74	49.342,40
10.03.00 EQUIPAMENTOS									
10.03.01	CXX20	PLATAFOR ELEVATORIA ACIONAMENTO POR FUSO COM PERCURSO DE 4,00M	UN	1,00	28.000,00	5.698,00	33.698,00	28.000,00	33.698,00
SUBTOTAL (Atividade):								87.871,68	105.752,87
11.00.00 LOUÇAS E METAIS									
11.01.00 LOUÇAS									
11.01.01	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPÊNSA E ACESSÓRIOS	UN	3,00	434,78	88,48	523,26	1.304,34	1.569,78

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Pórtaria nº 0303009/2017-GP

Carlos Andson Paiva Marinho
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 0706007/2019-CP

Risrael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS Nº. _____
 Página 4 de 12
 955



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE

TAXAS (L.S.): 114,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI UNIT(20,35%)	PREÇO BDI TOTAL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
11.01.02	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	41,00	358,02	72,86	430,88	14.678,82	17.666,08
11.01.03	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	18,00	321,44	65,41	386,85	5.785,92	6.963,30
11.01.04	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	17,00	600,92	122,29	723,21	10.215,64	12.294,57
11.01.05	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	3,00	928,07	188,86	1.116,93	2.784,21	3.350,79
11.01.06	C1792	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UN	7,00	372,44	75,79	448,23	2.607,08	3.137,61
11.01.07	C2312	TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA	UN	2,00	545,62	111,03	656,65	1.091,24	1.313,30
11.01.08	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	61,00	290,85	59,19	350,04	17.741,85	21.352,44
11.02.00		METAIS							
11.02.01	CXX21	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO BICA BAIXA	UN	64,00	173,14	35,23	208,37	11.080,96	13.335,68
11.02.02	CXX22	TORNEIRA CROMADA USO GERAL COM AREJADOR	UN	6,00	151,91	30,91	182,82	911,46	1.096,92
11.02.03	CXX23	CHUVEIRO CROMADO COM TUBO DE PAREDE	UN	4,00	170,00	34,60	204,60	680,00	818,40
11.03.00		ACESSÓRIOS							
11.03.01	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	9,60	206,39	42,00	248,39	1.981,34	2.384,54
11.03.02	CXX24	DISPENSER INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO	UN	18,00	161,80	32,93	194,73	2.912,40	3.505,14
11.03.03	CXX25	DISPENSER INOX PARA PAPEL TOALHA	UN	50,00	269,19	54,78	323,97	13.459,50	16.198,50
11.03.04	CXX26	DISPENSER INOX PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	51,00	170,00	34,60	204,60	8.670,00	10.434,60
		SUBTOTAL (Atividade):						95.904,76	115.421,65
12.00.00		URBANIZAÇÃO							
12.01.00		PAVIMENTAÇÃO							
12.01.01	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	67,40	20,63	4,20	24,83	1.390,46	1.673,54
12.01.02	C1803	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	M2	163,72	268,14	54,57	322,71	43.899,88	52.834,08
12.01.03	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	1.428,71	38,98	7,93	46,91	55.691,12	67.020,79
12.01.04	CXX9	DEGRAU DE ALVENARIA REVESTIDO COM CIMENTADO RÚSTICO	M3	6,21	934,10	190,09	1.124,19	5.800,76	6.981,22
12.02.00		PAISAGISMO							
12.02.01	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	144,74	14,14	2,88	17,02	2.046,62	2.463,47
12.02.02	CXXX7	PALMEIRAS ORNAMENTAIS NATIVAS EM GERAL	UN	4,00	72,94	14,44	87,78	291,76	351,12
12.03.00		DIVERSOS							
12.03.01	CXXX8	BANCO DE ALVENARIA COM TAMPO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	UN	4,00	1.026,44	208,88	1.235,32	4.105,76	4.941,28
12.03.02	CXX10	BICICLETÁRIO EM TUBO METÁLICO DE 2" FIXADO NO PISO	UN	62,00	180,11	36,65	216,76	11.166,82	13.439,12
12.03.03	CXX12	CANALETA DE CONCRETO 40X20CM. COM GRELHA DE FERRO	M	30,55	207,38	42,20	249,58	6.335,46	7.624,67
		SUBTOTAL (Atividade):						130.728,64	157.329,29
13.00.00		INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO							
13.01.00		TUBOS E CONEXÕES							
13.01.01	C2552	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D=50mm (2")	M	15,00	114,07	23,21	137,28	1.711,05	2.059,20
13.01.02	C2553	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D=65mm (2 1/2")	M	160,00	134,81	27,43	162,24	21.569,60	25.958,40
13.01.03	C3425	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2	38,25	17,38	3,54	20,92	664,79	800,19
13.02.00		FIXAÇÃO DE TUBOS DE INCÊNDIO							
13.02.01	C0467	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"	UN	8,00	6,78	1,38	8,16	54,24	65,28
13.02.02	C0468	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 3"	UN	80,00	7,77	1,58	9,35	621,60	748,00
13.03.00		HIDRANTES / EXTINTORES							

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Carlos Anderson Paiva Maranhão
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 0706007/2019-GP

Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU ASS291-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS Nº
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Página 5 de 20
 Nº 956



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE

TAXAS (L.S.): 114,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI UNIT(20,35%)	PREÇO BDI TOTAL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
13.03.01	01.01.0421C	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	UN	27,00	19,17	3,90	23,07	517,59	622,89
13.03.02	02.04.1377C	PINTURA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCENDIO,EM QUADRADOS VERMELHOS E BORDAS AMARELAS.	UN	27,00	27,75	5,65	33,40	749,25	901,80
13.03.03	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	27,00	597,71	121,63	719,34	16.138,17	19.422,18
13.03.04	C1456	HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	UN	4,00	650,42	132,36	782,78	2.601,68	3.131,12
13.03.05	C4304	HIDRANTE DE PISO	UN	1,00	891,61	181,44	1.073,05	891,61	1.073,05
13.03.06	C4626	PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	30,00	15,36	3,13	18,49	460,80	554,70
13.03.07	C4628	PLACA EM ALUMÍNIO 20x25cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	9,00	16,70	3,40	20,10	150,30	180,90
13.03.08	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	26,00	43,54	8,86	52,40	1.132,04	1.362,40
13.04.00		BOMBAS							
13.04.01	C0447	BOMBA CENTRIFUGA DE 5 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÃO	UN	2,00	1.895,74	385,78	2.281,52	3.791,48	4.563,04
13.04.02	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	2,00	129,11	26,27	155,38	258,22	310,76
13.04.03	C2162	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65mm (2 1/2")	UN	4,00	249,69	50,81	300,50	998,76	1.202,00
13.04.04	C2687	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UN	1,00	599,27	121,95	721,22	599,27	721,22
13.04.05	C2702	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 50mm (2")	UN	2,00	186,17	37,89	224,06	372,34	448,12
13.04.06	C2703	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 65mm (2 1/2")	UN	2,00	263,76	53,68	317,44	527,52	634,88
		SUBTOTAL (Atividade):						53.810,31	64.760,13
14.00.00		ALARME DE INCENDIO							
14.01.00		TUBOS E CONEXÕES							
14.01.01	C2546	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1 1/4")	M	142,00	79,39	16,16	95,55	11.273,38	13.568,10
14.01.02	C3425	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2	12,00	17,38	3,54	20,92	208,56	251,04
14.02.00		CABOS							
14.02.01	02.11.0217C	CAPO PARA FIO 2X2,5MM FLEXIVEL	M	160,00	20,18	4,11	24,29	3.228,80	3.886,40
14.03.00		DETECTOR							
14.03.01	C0010	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO", MOD.EUROTRON/SIMILAR	UN	7,00	49,26	10,02	59,28	344,82	414,96
14.03.02	C0732	CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	UN	1,00	7.704,88	1.567,94	9.272,82	7.704,88	9.272,82
14.03.03	C2275	SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO/SIMILAR	UN	7,00	205,36	41,79	247,15	1.437,52	1.730,05
14.04.00		FIXAÇÃO DE DETECTOR E ELETRODUTO							
14.04.01	02.04.0299C	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS S/ ABRAÇADEIRA.	CJ	65,00	12,06	2,45	14,51	783,90	943,15
14.04.02	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 1"	UN	65,00	5,80	1,18	6,98	377,00	453,70
14.05.00		CAIXAS / ACESSÓRIOS							
14.05.01	C1890	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	12,00	20,82	4,24	25,06	249,84	300,72
		SUBTOTAL (Atividade):						25.608,70	30.820,94
15.00.00		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO							
15.01.00		ENTRADA							
15.01.01	01.01.0775C	TUBO DE COBRE CLASSE "I" 15MM, INCLUINDO CONEXÕES E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	48,66	9,90	58,56	7.299,00	8.784,00
15.01.02	01.01.0776C	TUBO DE COBRE CLASSE "I" 22MM, INCLUINDO CONEXÕES E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00	75,69	15,40	91,09	10.596,60	12.752,00
15.02.00		PONTO DE CONSUMO DE GASES							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS Nº
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 Nº 0157
 data 6 de 12

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303/2019

Carlos Anderson Paiva Marinho
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 0705007/2019-GP


Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

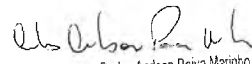
UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019

 OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE

TAXAS (I.S.): 114,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI UNIT(20,35%)	PREÇO BDI TOTAL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
15.02.01	02.04.1307C	REGULADOR DE BAIXA PRESSÃO, D=15MM, TIPO FISHER, CLASSE 300, 2º ESTÁGIO (INSTALAÇÃO GÁS)	UN	46,00	477,41	97,15	574,56	21.960,86	26.429,76
SUBTOTAL (Atividade):								39.856,46	47.966,36
16.00.00									
16.01.00									
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLD. 25MM									
16.01.01	C2379	TÊ PVC SOLD./ROSCA AZUL D=25mmX25mmX3/4"	UN	27,00	14,37	2,92	17,29	387,99	466,83
16.01.02	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	146,00	7,69	1,56	9,25	1.122,74	1.350,50
16.01.03	C1562	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. AZUL D=25mmX1/2"	UN	136,00	10,75	2,19	12,94	1.462,00	1.759,84
16.01.04	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	104,00	4,35	0,89	5,24	452,40	544,96
16.01.05	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	11,00	8,42	1,71	10,13	92,62	111,43
16.01.06	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	232,00	6,75	1,37	8,12	1.566,00	1.883,84
16.01.07	C3053	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	222,00	4,16	0,85	5,01	923,52	1.112,22
16.02.00									
FIXAÇÃO PARA DUTOS									
16.02.01	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	122,00	5,80	1,18	6,58	707,60	851,56
16.03.00									
TUBOS DE PVC SOLD. COM CONEXÕES									
16.03.01	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	444,00	18,32	3,73	22,05	8.134,08	9.790,20
16.03.02	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	M	92,00	24,28	4,94	29,22	2.233,76	2.688,24
16.03.03	C2627	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	102,00	29,67	6,04	35,71	3.026,34	3.642,42
16.03.04	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	52,00	34,13	6,95	41,08	1.774,76	2.136,16
16.03.05	C2629	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	18,00	46,20	9,40	55,60	831,60	1.000,80
16.04.00									
REGISTROS E VALVULAS									
16.04.01	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	1,00	86,80	17,66	104,46	86,80	104,46
16.04.02	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN	4,00	101,47	20,65	122,12	405,88	488,48
16.04.03	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	3,00	129,11	26,27	155,38	387,33	466,14
16.04.04	C2162	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65mm (2 1/2")	UN	1,00	249,69	50,81	300,50	249,69	300,50
16.04.05	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	109,00	99,58	20,26	119,84	10.854,22	13.062,56
16.04.06	C2170	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UN	2,00	86,78	17,66	104,44	173,56	208,88
16.04.07	C2499	TORNEIRA DE BÓIA D= 32mm (1 1/4")	UN	2,00	64,45	13,12	77,57	128,90	155,14
16.04.08	C2692	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 40mm (1 1/2")	UN	1,00	88,24	17,96	106,20	88,24	106,20
16.05.00									
ATERRO, REA FERRO E COMPACTAÇÃO									
16.05.01	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	232,00	6,08	1,24	7,32	1.410,56	1.698,24
16.06.00									
BOMBAS									
16.06.01	C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÃO	UN	2,00	846,55	172,27	1.018,82	1.693,10	2.037,64
16.07.00									
CAIXAS E ACESSÓRIOS									
16.07.01	C0649	CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ALVENARIA DI=(50X50)cm, PADRÃO CAGECE	UN	1,00	270,09	54,96	325,05	270,09	325,05
SUBTOTAL (Atividade):								38.463,78	46.292,29
17.00.00									
17.01.00									
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									
TUBO PVC SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM									
17.01.01	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	136,00	12,50	2,54	15,04	1.700,00	2.045,84
17.01.02	C1760	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40mm (1 1/2")	UN	72,00	6,79	1,38	8,17	488,88	586,24
17.01.03	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	214,00	12,30	2,50	14,80	2.632,20	3.167,20
17.01.04	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	93,00	14,13	2,88	17,01	1.314,09	1.585,33


 Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 022000


 Carlos Andson Paiva Marinho
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 0706001/2019-GP

 Rosal Magalhães da Cunha
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A53291-6

 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 958
 PREGÃO Nº 001/2019
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 Nº 958
 PREGÃO Nº 001/2019



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE

TAXAS (L.S.): 114,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI UNIT(20,35%)	PREÇO BDI TOTAL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
17.02.00		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM							
17.02.01	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UN	54,00	13,45	2,74	16,19	726,30	874,26
17.02.02	C1579	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50mm (3"X2")	UN	52,00	27,62	5,62	33,24	1.436,24	1.728,48
17.02.03	C1761	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2")	UN	73,00	8,13	1,65	9,78	593,49	713,94
17.02.04	C2359	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD.	UN	3,00	18,19	3,70	21,89	54,57	65,67
17.02.05	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	218,00	16,89	3,44	20,33	3.682,02	4.431,94
17.03.00		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM							
17.03.01	C1762	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75mm (3")	UN	83,00	12,89	2,62	15,51	1.069,87	1.287,33
17.03.02	C2350	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=75X50mm (3"X2")	UN	6,00	26,38	5,37	31,75	158,28	190,50
17.03.03	C2362	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - JUNTA C/ANÉIS	UN	21,00	28,93	5,89	34,82	607,53	731,22
17.03.04	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	249,00	26,68	5,43	32,11	6.643,32	7.995,39
17.04.00		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM							
17.04.01	C0678	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=100mm SOLD.	UN	14,00	11,90	2,42	14,32	166,60	200,48
17.04.02	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	42,00	26,92	5,48	32,40	1.130,64	1.360,80
17.04.03	C1582	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	UN	9,00	33,89	6,90	40,79	305,01	367,11
17.04.04	C1584	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	18,00	37,76	7,68	45,44	679,68	817,92
17.04.05	C1758	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4")	UN	76,00	16,82	3,42	20,24	1.278,32	1.538,24
17.04.06	C2347	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X2")	UN	3,00	32,64	6,64	39,28	97,92	117,84
17.04.07	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	226,00	29,92	6,09	36,01	6.761,92	8.138,26
17.04.08	C4390	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN	15,00	23,96	4,88	28,84	359,40	432,60
17.05.00		ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO							
17.05.01	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	443,52	51,66	10,51	62,17	22.912,24	27.573,64
17.05.02	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	409,28	35,19	5,11	30,20	10.268,84	12.360,26
17.06.00		CAIXAS / ACESSORIOS							
17.06.00	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	15,00	248,73	50,62	299,35	3.730,95	4.490,25
17.06.01	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	25,00	543,05	110,51	653,56	13.576,25	16.339,00
17.06.02	C0633	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	659,12	134,13	793,25	659,12	793,25
17.06.03	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	32,00	42,45	8,64	51,09	1.358,40	1.634,88
17.06.04	C4924	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	45,00	34,13	6,95	41,08	1.535,85	1.848,60
17.06.05	C4927	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	46,00	40,19	8,18	48,37	1.848,74	2.225,02
		SUBTOTAL (Atividade):						87.776,67	105.639,69
18.00.00		PLUVIAL							
18.01.00		TUBO PVC ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM E CONEXÕES							
18.01.01	C4760	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	637,00	42,41	8,63	51,04	27.015,17	32.512,48
18.02.00		ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO							
18.02.01	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	243,20	51,66	10,51	62,17	12.563,71	15.119,74
18.02.02	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	183,51	25,09	5,11	30,20	4.604,27	5.542,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS N.º 958
 PÁGINA 1 DE 1
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Carlos Anderson Paiva Marinho
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 0706007/2019-GP

Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE

TAXAS (L.S.): 114,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI UNIT(20,35%)	PREÇO BDI TOTAL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
18.03.00		CAIXAS / ACESSÓRIOS							
18.03.01	01.03.0285C	RALO HEMISFÉRICO 100MM	UN	53,00	30,55	6,22	36,77	1.619,15	1.948,81
18.03.02	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	16,00	543,05	110,51	653,56	8.688,80	10.456,96
18.03.03	C0633	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	659,12	134,13	793,25	659,12	793,25
18.03.04	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	30,00	159,24	32,41	191,65	4.777,20	5.749,50
		SUBTOTAL (Atividade):						59.927,42	72.122,74
19.00.00		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
19.01.00		LUMINÁRIAS E EXAUSTORES							
19.01.01	02.04.0338C	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA PARA 4 HORAS COM UMA LÂMPADA DE 11 WATTS. BASE NA COR BRANCA EM ABS AUTO-EXTINGUÍVEL DE ALTO IMPACTO. DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, JATEADO OU LEITOSO, PARA ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO. REFLETOR EM POLIESTIRENO METALIZADO. RESISTENTE A 70°C, INSTALADO A 2,60m DO PISO ACABADO. REF.: FLUXEON 11W SE RM. FAB.: AUREON OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	44,00	54,93	11,18	66,11	2.416,92	2.908,84
19.01.02	02.04.0763C	REFLETOR BLINDADO DE LED 30W BRANCO FRIO 6500K EQUIVALENTE HALOGENA DE 300W COM ALCANCE DE 12M	UN	4,00	188,31	38,32	226,63	753,24	906,52
19.01.03	97607U	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	7,00	96,54	19,64	116,18	675,75	813,26
19.01.04	C4802	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES TS DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	16,00	489,93	99,70	589,63	7.838,88	9.434,08
19.01.05	C4804	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBTIR RETANGULAR EM ALUMÍNIO LACADO (ANODIZADO) COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESPELHO, PARA 2 LED'S TUBULAR TS DE 10W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	10,00	489,93	99,70	589,63	4.899,30	5.896,30
19.01.06	C4805	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTENCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W - COMPLETA	UN	10,00	503,24	102,41	605,65	5.032,40	6.056,50
19.01.07	C4806	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA 200W E MÁXIMA 210W	UN	48,00	763,24	155,32	918,56	36.635,52	44.090,88
19.01.08	C4809	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 40W E MÁXIMA DE 50W	UN	7,00	422,93	86,07	509,00	2.960,51	3.563,00
19.01.09	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	9,00	459,21	93,45	552,66	4.132,89	4.973,94
19.02.00		ELETRODUTOS E CONEXÕES							
19.02.01	01.01.0686C	SAÍDA LATERAL (DE PERFILADO OU ELETROCALHA) PARA ELETRODUTO	UN	227,00	4,10	0,83	4,93	930,70	1.149,11
19.02.02	01.03.0293C	ARRUELA E BUCHA Ø 3/4" - FORNECIMENTO	UN	781,00	1,23	0,25	1,48	960,63	1.155,88
19.02.03	8101/ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 500 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	M	29,00	111,06	22,60	133,66	3.220,74	3.826,14

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303/2019

Carlos Andson Paiva Marinho
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 07060072019-GP

Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº. 0160
 Página 4 de 4



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE

TAXAS (L.S.): 114,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI UNIT(20,35%)	PREÇO BDI TOTAL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEMI BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
19.02.04	8684/ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	M	999,00	70,96	14,44	85,40	70.889,04	85.314,60
19.02.05	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	1.274,00	9,21	1,87	11,08	11.733,54	14.115,92
19.02.06	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	609,00	11,57	2,35	13,92	7.046,13	8.477,28
19.02.07	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	427,00	1,84	0,37	2,21	785,68	943,67
19.02.08	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	204,00	2,92	0,59	3,51	595,68	716,04
19.02.09	C4535	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)mm	M	18,00	221,18	45,01	266,19	3.981,24	4.791,42
19.03.00		CABOS / FIAÇÃO							
19.03.01	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	25.870,00	5,50	1,12	6,62	142.285,00	171.259,40
19.03.02	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	25.327,00	7,22	1,47	8,69	182.860,94	220.091,63
19.04.00		INTERRUPTOR/ TOMADAS							
19.04.01	C1890	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	781,00	20,82	4,24	25,06	16.260,42	19.571,86
19.04.02	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	4,00	24,44	4,97	29,41	97,76	117,64
19.04.03	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	2,00	20,96	4,27	25,23	41,92	50,46
19.04.04	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	163,00	15,29	3,11	18,40	2.492,27	2.999,20
19.04.05	C1928	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3"	UN	781,00	4,44	0,90	5,34	3.467,64	4.170,54
19.04.06	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	1.070,00	14,65	2,98	17,63	15.675,50	18.864,10
19.05.00		CAIXAS E ACESSÓRIOS							
19.05.01	C1890	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	481,00	20,82	4,24	25,06	10.014,42	12.083,86
19.06.00		FIXAÇÃO P/ ELETRODUTO / ELETROCALHAS							
19.06.01	02.04.0299C	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS S/ ABRAÇADEIRA.	CJ	522,00	12,06	2,45	14,51	5.295,32	7.574,22
19.06.02	02.04.0356C	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS	CJ	1.037,00	11,31	2,30	13,61	11.728,47	14.113,57
19.06.03	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 1"	UN	522,00	5,80	1,18	6,98	3.027,60	3.643,56
19.07.00		QUADROS ELÉTRICOS							
19.07.01		QDLT-COND-01							
19.07.01.01	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	15,00	20,86	4,25	25,11	312,90	376,65
19.07.01.02	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	86,48	17,60	104,08	86,48	104,08
19.07.01.03	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	312,03	63,50	375,53	312,03	375,53
19.07.02		QDLT-COND-02							
19.07.02.01	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	10,00	20,86	4,25	25,11	208,60	251,10
19.07.02.02	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	86,48	17,60	104,08	86,48	104,08
19.07.02.03	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	312,03	63,50	375,53	312,03	375,53
19.07.03		QDLT-COND-03							
19.07.03.01	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	10,00	20,86	4,25	25,11	208,60	251,10
19.07.03.02	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	86,48	17,60	104,08	86,48	104,08
19.07.03.03	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	312,03	63,50	375,53	312,03	375,53
19.07.04		QDLT-CAFÉ x 53							
19.07.04.01	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	265,00	20,86	4,25	25,11	5.527,90	6.654,15

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário do Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Carlos Anderson Paiva Marinho
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 0706007/2019-GP

Risrael Magalhães do Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 F.S. Nº 961
 Página 10 de 12



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE

TAXAS (L.S.): 114,23%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI UNIT(20,35%)	PREÇO BDI TOTAL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
19.07.04.02	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	53,00	86,48	17,60	104,08	4.583,44	5.516,24
19.07.04.03	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	53,00	254,46	51,78	306,24	13.486,38	16.230,72
19.07.05		QDLT-CARNE x 31							
19.07.05.01	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	124,00	20,86	4,25	25,11	2.586,64	3.113,64
19.07.05.02	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	31,00	86,48	17,60	104,08	2.680,88	3.226,48
19.07.05.03	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	31,00	254,46	51,78	306,24	7.888,26	9.493,44
19.07.06		QDLT-LOJA x 23							
19.07.06.01	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	92,00	20,86	4,25	25,11	1.919,12	2.310,12
19.07.06.02	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	23,00	86,48	17,60	104,08	1.989,04	2.393,84
19.07.06.03	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	23,00	254,46	51,78	306,24	5.852,58	7.043,52
19.07.07		QDLT-PEIXE x 08							
19.07.07.01	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	32,00	20,86	4,25	25,11	667,52	803,52
19.07.07.02	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	8,00	86,48	17,60	104,08	691,84	832,64
19.07.07.03	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	8,00	254,46	51,78	306,24	2.035,68	2.449,92
19.07.08		QDLT-GOMA X 10							
19.07.08.01	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	30,00	20,86	4,25	25,11	625,80	753,30
19.07.08.02	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	10,00	86,48	17,60	104,08	864,80	1.040,80
19.07.08.03	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	10,00	254,46	51,78	306,24	2.544,60	3.062,40
19.07.09		QB-INC							
19.07.09.01	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	86,48	17,60	104,08	86,48	104,08
19.07.09.02	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	86,48	17,60	104,08	86,48	104,08
19.07.09.03	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	165,89	33,76	199,65	165,89	199,65
19.07.10		QB-HID							
19.07.10.01	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	86,48	17,60	104,08	86,48	104,08
19.07.10.02	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	86,48	17,60	104,08	86,48	104,08
19.07.10.03	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	165,89	33,76	199,65	165,89	199,65
19.07.11		QB-ELV							
19.07.11.01	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	86,48	17,60	104,08	86,48	104,08
19.07.11.02	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	86,48	17,60	104,08	86,48	104,08
19.07.11.03	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	165,89	33,76	199,65	165,89	199,65
		SUBTOTAL (Atividade):						616.622,71	742.129,26
20.00.00		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS							
20.01.00		ESCAVAÇÕES E REATERRO							
20.01.01	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2ª CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	99,00	51,66	10,51	62,17	5.114,34	6.154,83
20.01.02	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	97,63	25,09	5,11	30,20	2.449,54	2.948,43
20.02.00		ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO							
20.02.01	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	2,00	2.199,73	447,65	2.647,38	4.399,46	5.294,76

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Carlos Andson Paiva Mambrino
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 0705007/2019-GP

Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A53291-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 F.S. N.º
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 11 de 12
 962



UMPRAUM PROJETOS INTEGRADOS
Orçamento Sintético Global
 SEINFRA 026 - DATA DA PLANILHA MAIO/2019
 SINAPI - DATA DA PLANILHA JULHO/2019
 ORSE - DATA DA PLANILHA JUNHO/2019



OBRA : REFORMA MERCADO WALTER PEIXOTO
 ORÇAMENTO : MERCADO WALTER PEIXOTO
 LOCAL : CRATO / CE

TAXAS (L.S.): 114,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	BDI	PREÇO BDI TOTAL	PREÇO TOTAL SEM BDI(R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI(R\$)
						UNIT(20,35%)			
20.03.00		ELEMENTOS DE ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO							
20.03.01	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	318,00	37,13	7,56	44,69	11.807,34	14.211,42
20.03.02	C3911	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY	UN	102,00	14,94	3,04	17,98	1.523,88	1.833,96
20.03.03	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	57,00	220,53	44,88	265,41	12.570,21	15.128,37
20.03.04	ORSE/7903	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADA A FOGO 3/8"X3,45M (RE-BAR) TEL-760, EXCLUSIVE CLIPS.	UN	38,00	48,92	9,96	58,88	1.858,96	2.237,44
20.03.05	ORSF/7904	Clips 3/8" para haste de aterramento galvanizada ref:TEL-5238 - Rev - 02	UN	114,00	7,98	1,62	9,60	909,72	1.094,40
20.04.00		CABOS PARA SISTEMA DE CAPTAÇÃO							
20.04.01	C0520	CABO COBRE NU 35MM2	M	1.450,00	23,99	4,88	28,87	34.785,50	41.861,50
20.04.02	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	M	550,00	34,06	6,93	40,99	18.733,00	22.544,50
20.05.00		ELEMENTOS DE CONEXÃO, PROTEÇÃO E FIXAÇÃO DOS CONDUTORES							
20.05.01	01.03.0241C	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM ROSCA SOBERBA 5/16" h=600mm, COM BANDEIRA h=200mm REF.:TEL-042	UN	192,00	16,32	3,32	19,64	3.133,44	3.770,88
20.05.02	02.04.0264C	SUPORTE GUIA ISOLADOR COM ROLDANA	UN	573,00	15,17	3,09	18,26	8.692,41	10.462,98
20.05.03	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATÉ 35MM2	LIN	613,00	8,45	1,72	10,17	5.179,85	6.234,21
		SUBTOTAL (Atividade):						111.157,65	133.777,68
21.00.00		LIMPEZA DA OBRA							
21.01.00		LIMPEZA GERAL							
21.01.01	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	5.921,32	10,33	2,10	12,43	61.167,24	73.602,01
21.02.00		BOTA-FORA							
21.02.01	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	929,57	21,61	4,40	26,01	20.088,01	24.178,12
21.02.02	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	929,57	40,17	8,17	48,34	37.340,83	44.935,41
		SUBTOTAL (Atividade):						118.596,08	142.715,54
		TOTAL GERAL COM BDI:						6.966.323,88	

Volare 20 - PINI

Carlos Andson Paiva Morinlio
 Carlos Andson Paiva Morinlio
 Secretário Interino de Infraestrutura
 Fortaleza 0706/007/2019-GP

Rafael Magalhães da Cunha
 Rafael Magalhães da Cunha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU 453.291-6

Francisco de Brito Lima Junior
 Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. N.º 063
 Página 12 de 12



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

MUNICÍPIO APROVADO



unicef
ERCAO 2013 - 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N° 964

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA ANALÍTICA

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº 030309-2017-GP